

TERMO/PROPOSTA DE ADESÃO AO CONTRATO DE SERVIÇO TELEFÔNICO COMUTADO – STFC
- LIFE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA
CNPJ 05.087.744/0001-09 Rua Caetés, 28, Marília/SP, CEP 17503-100 e
Operadora Parceira: LPNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA,
CNPJ 21.345.272/0001-01 Rua Otaviano Brizola, 157, Vila Mamedina,
Lençóis Paulista/SP, CEP 18.681-020

De um lado, LPNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Otaviano Brizola 157 – Vila Mamedina – Lençóis Paulista – SP, CEP 18.681-020, inscrita no CNPJ 21.345.272/0001-01 e LIFE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 05.087.744/0001-09, com sede à Rua 9 de Julho, n.º 1989, Bairro Alto Cafezal, CEP 17.502-050, na cidade de Marília, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente como CONTRATADAS; e do outro lado, ASSOCIAÇÃO DO HOSPITAL DE AGUDOS, inscrita no CNPJ sob n.º 43.138.320/0001-15, pessoa jurídica de direito, com sede à AV. BENEDITO OTONI, 209 SL. A - CEP.: 17120-017, bairro CENTRO, na cidade de Agudos -S.P., aqui representada pelos seus representantes legais/procurador **MIGUEL SIMOES**, inscrito no CPF sob n.º 029.777.108-68 e inscrito no RG sob n.º 3497428 SSP/SP, **JOSÉ REINALDO CHAVES**, inscrito no CPF sob n.º 793.195.728-87 e **JOSÉ ROBERTO PORCINO DE MELO**, inscrito no CPF sob n.º 082.964.658-25, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE ou CLIENTE; têm entre si justo e contratado o presente instrumento particular, acordando quanto as cláusulas e condições estabelecidas no contrato registrado no primeiro cartório de registros de títulos e documentos de Lençóis Paulista, sob o número 23830, do qual passa a fazer parte este TERMO/PROPOSTA DE ADESÃO AO CONTRATO DE SERVIÇO TELEFÔNICO COMUTADO – STFC, obrigando-se por si, seus herdeiros e/ou sucessores.

1. DO OBJETO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

1.1 - Constitui objeto do presente Contrato a prestação, pelas CONTRATADAS em favor do CLIENTE, do Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC, na modalidade Local, Longa Distância Nacional (LDN) e Longa Distância Internacional (LDI), por meio de acesso, identificado por um código de acesso, disponibilizado pelas CONTRATADAS em endereço indicado pelo CLIENTE, mediante pagamento de tarifas e/ou preços, de acordo com as características do PLANO DE SERVIÇOS previsto neste TERMO/PROPOSTA DE ADESÃO.

1.2 - Para utilização do serviço é necessária à instalação local de equipamentos tais como IP Phone, ATA, Roteador com porta VOIP, dentre outros compatíveis com os Serviços. A instalação dos softwares ou equipamentos, assim como a aquisição dos mesmos não é objeto deste Termo da mesma forma que não é responsabilidade das CONTRATADAS a referida instalação. Apenas disponibilizar a rede de voz e IP para registro do equipamento de Telefonia na rede das CONTRATADAS.

2. DO PLANO DE SERVIÇOS

2.1 – O PLANO DE SERVIÇOS consiste na disponibilidade de uma ou mais franquias de minutos fixos mensais, que serão disponibilizados e não cumulativos o que significa que se num determinado mês o CONTRATANTE não utilizar a totalidade dos minutos contratados, os minutos remanescentes não serão aproveitados para o mês subsequente.

2.2 - O PLANO DE SERVIÇOS objeto deste TERMO/PROPOSTA DE ADESÃO será o **FIXO-BRASIL ILIMITADO DIGITAL 10 LINHAS** composto da seguinte franquia de minutos:

5.000 (cinco mil) minutos para utilização em chamadas para terminais fixos na modalidade local;

5.000 (cinco mil) minutos para utilização em chamadas para terminais fixos de longa distancia nacional (LDN);

1.000 (Um mil) minutos para utilização em chamadas local móvel;

1.000 (Um mil) minutos para utilização em chamadas longa distância nacional DDD móvel (LDN);

2.3 – O CONTRATANTE fica ciente desde já que os minutos excedentes ao PLANO DE SERVIÇOS objeto deste TERMO/PROPOSTA DE ADESÃO, bem como os serviços de ligações para terminais móveis locais, ligações para terminais móveis de longa distância (LDN), ligações para terminais longa distância internacional (LDI), bem como todas as chamadas recebidas na modalidade “a cobrar” serão tarifadas conforme tabela disponível em https://www.lpnet.com.br/telefone_fixo/.

2.4 – Para viabilização da entrega dos serviços apontados neste TERMO/PROPOSTA DE ADESÃO, se faz necessário a utilização de equipamentos compatíveis com o sistema, conforme apontado no OBJETO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS deste termo, cuja responsabilidade pela aquisição, instalação e configuração é de responsabilidade única e exclusiva do CONTRATANTE.

3. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1 – O Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) será prestado na AV. BENEDITO OTONI, 209 SL. A, CEP.: 17120-017, NO BAIRRO CENTRO, NA CIDADE DE AGUDOS – S.P.

4. DO PREÇO, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Pelo serviço telefônico comutado - STFC o CLIENTE pagará as CONTRATADAS o valor mensal referente ao PLANO DE SERVIÇOS o valor de **R\$ 449,90** (Quatrocentos e quarenta e noventa e nove reais e noventa centavos),

bem como o valor dos serviços apurados e apontados no item 2.3 desta PROPOSTA/ADESÃO, com vencimento todo dia 10 (dez) de cada mês, sendo o primeiro mês subsequente ao da data de ativação.

5. DAS CREDENCIAIS DE ACESSO

5.1 – Para o perfeito funcionamento dos serviços objeto deste Termo, as informações de “CODECS” e portas “UDP” de sinalização, SIP E RTP, serão disponibilizadas pelas CONTRATADAS no momento da ativação dos serviços.

5.2 – As Credenciais “IP”, “MASCARA E GATEWAY”, os dados de “Usuário e Senha SIP”, bem como OS dados do “Servidor de Autenticação”, serão disponibilizados pelas CONTRATADAS no momento da ativação dos serviços

6. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 - Sem prejuízo das demais obrigações estabelecidas neste termo e na Legislação, o CONTRATANTE deverá:

6.1.1 - Atender às recomendações técnicas no que tange à utilização do Serviço Objeto deste termo.

6.1.2 - Utilizar equipamentos com as características especificadas pelas CONTRATADAS, respeitando as recomendações de instalação.

6.1.3 - Não utilizar, em hipótese alguma, o Serviço para fins ilícitos, para transporte irregular de tráfego, bem como em caso de fraude ou comercialização ilícita do Serviço, sob pena de rescisão do presente Termo, ressarcimento de perdas e danos sofridos pelas CONTRATADAS, sem prejuízo das demais penalidades administrativas, civis e criminais estabelecidas em lei.

6.1.4 - Conforme expresso na cláusula acima, o Serviço é prestado para uso exclusivo do CONTRATANTE, sendo proibida a sua comercialização.

6.1.5 - Responsabilizar-se pelo correto uso de sua senha de acesso ao Serviço, e pela segurança de sua senha e dados cadastrais, não cabendo qualquer tipo de ressarcimento ou indenização por parte das CONTRATADAS na ocorrência de uso inadequado ou fraudulento do Serviço.

6.1.6 - Em caso de reclamações recebidas de terceiros, relacionado ao uso irregular do Serviço pelo CONTRATANTE, é facultado as CONTRATADAS o direito de rescindir o presente Termo sendo aplicáveis ao Cliente as penalidades previstas neste instrumento e na legislação em vigor.

7. RESPONSABILIDADE

7.1 - A qualidade dos Serviços depende de fatores externos, alheios à vontade da CONTRATANTE, tais como: momento do acesso, acesso a redes congestionadas ou mais lentas de terceiros, destino na Internet, quantidade de pessoas conectadas ao mesmo tempo ao provedor de acesso, funcionamento do modem, entre outros. Diante disso, as CONTRATADAS não se responsabilizam pela qualidade dos Serviços na hipótese da queda de conectividade ou degradação de desempenho por qualquer problema decorrente dos serviços de terceiros contratados pelo CONTRATANTE.

7.2 - As CONTRATADAS não disponibilizam mecanismos de segurança lógica da rede do Cliente, sendo integral e exclusiva responsabilidade do CONTRATANTE a preservação de seus dados, bem como pela introdução de restrições de acesso e controle de violação de sua rede.

8. PRAZO DE VIGÊNCIA E FIDELIZAÇÃO

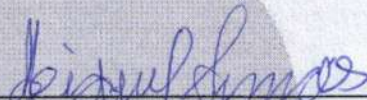
8.1 – O prazo de vigência e fidelização deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de ativação e/ou da percepção do início da atividade do serviço objeto deste contrato por parte da CONTRATANTE.

8.2 - A rescisão antecipada do contrato a pedido do CONTRATANTE, antes do decurso do prazo de vigência contratual, acarretará no pagamento pelo CLIENTE de multa penal, não compensatória, equivalente a 40% (quarenta por cento) das mensalidades, locações de equipamentos, assinaturas e franquias de minutos correspondentes ao período residual contratado, sem prejuízo de demais perdas e danos previstos em Lei e neste instrumento.

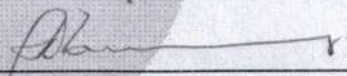
9. DO FORO

9.1 – Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação ou casos omissos do presente contrato, as partes desde já elegem o Foro da Comarca de Lençóis Paulista/SP, excluindo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

LENÇÓIS PAULISTA, 17 DE MARÇO DE 2022.

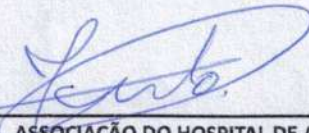


ASSOCIAÇÃO DO HOSPITAL DE AGUDOS
Representante Legal/Procurador: MIGUEL SIMOES
CPF nº 029.777.108-68

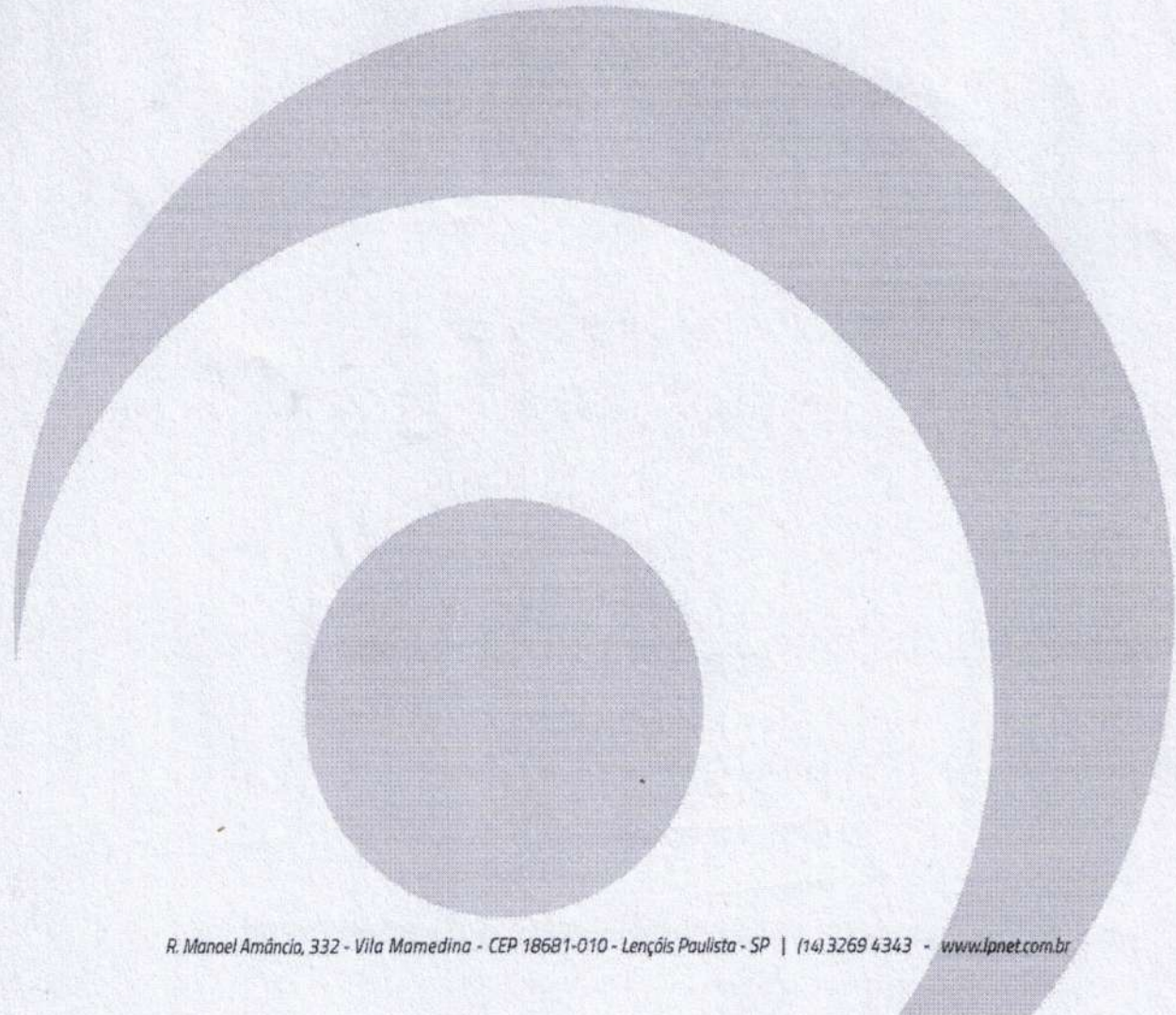


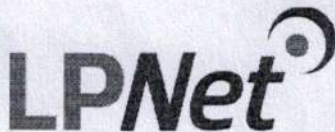
ASSOCIAÇÃO DO HOSPITAL DE AGUDOS
Representante Legal/Procurador: JOSÉ REINALDO CHAVES
CPF nº 793.195.728-87





ASSOCIAÇÃO DO HOSPITAL DE AGUDOS
Representante Legal/Procurador: JOSÉ ROBERTO PORCINO DE MELO
CPF nº 082.964.658-25





TERMO DE SOLICITAÇÃO DE PORTABILIDADE DE CÓDIGO DE ACESSO - PÓS PAGO
LIFE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA
CNPJ no 05.087.744/0001-09 Rua Caetés, 28, Marília/SP, CEP 17503-100 e
Operadora Parceira: LPNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA, Rua Otaviano Brizola
157 - Vila Mamedina - Lencóis Paulista - SP, CEP 18.681-020, inscrita no
CNPJ 21.345.272/0001-01.

- Razão Social ou Nome do SOLICITANTE: ASSOCIAÇÃO DO HOSPITAL DE AGUDOS
- CNPJ ou CPF do SOLICITANTE: 43.138.320/0001-15
- Endereço: AV. BENEDITO OTONI, 209 SL. A - CENTRO
- Cidade: AGUDOS
- Estado: SÃO PAULO
- Gestor da empresa ou pessoa física (responsável pelos comunicados referentes à Portabilidade):

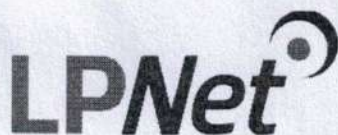
Tel. do Gestor (DDD+Número):

- Código(s) de Acesso a ser(em) portado(s) (linhas) e Operadora(s) Doadora(s): vide Termo de Solicitação de Serviço Telefônico Fixo Comutado - Pessoa Física e ou Jurídica

1. Pelo presente Termo de Solicitação de Portabilidade de Código de Acesso, o **SOLICITANTE**, devidamente acima qualificado, formaliza sua solicitação de portabilidade do código de acesso acima indicado ("Código de Acesso a ser portado") junto à **LIFE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA** e **Operadora Parceira LPNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA** conforme acima qualificadas, **Autorizadas à prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC em todo o território nacional, através dos termos de Autorização n. 623, 624 e 625/ 2011 e n. celebrados junto a Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel**, atuando para os fins do presente instrumento na condição de operadora receptora, doravante denominada **LIFE/LPNET**, que, pelo presente instrumento, compromete-se, após concluído com sucesso o processo de portabilidade do Código de Acesso, a oferecer o Serviço Telefônico Fixo Comutado na modalidade Pós-paga, na Área de Prestação definida no Termo de Autorização do STFC, que contemple a Área de Registro do Código de Acesso, observadas as seguintes cláusulas e condições, declarando, desde já, ter pleno e inequívoco conhecimento das cláusulas e condições aqui contidas, bem como formalizando que aceita e está de acordo com o cumprimento integral do mesmo.

2. O **SOLICITANTE** está ciente e declara, expressamente, que, uma vez solicitada a portabilidade do Código de Acesso, em caso de inconsistência nos dados necessários para a conclusão, com sucesso, do processo de portabilidade, caberá a ele e não à **LIFE/LPNET** a adoção das providências junto à operadora de origem (Operadora Doadora) para regularização das pendências identificadas, não podendo a **LIFE/LPNET** ser responsabilizada, de qualquer maneira e em qualquer instância, pela não concretização do processo, neste particular.

3. Fica, da mesma forma, ciente o **SOLICITANTE** que, após decorridos 30 (trinta) dias, contados da formalização da solicitação pela **LIFE/LPNET**, objeto deste instrumento, não tendo sido sanadas as pendências identificadas, que inviabilizem a conclusão, com sucesso, do processo de portabilidade do Código de Acesso, a presente solicitação será cancelada pela **LIFE/LPNET**,



conforme previsto na regulamentação aplicável, devendo o **SOLICITANTE** proceder à abertura de nova solicitação junto à **LIFE/LPNET**, caso ainda deseje portar o Código de Acesso.

4. O **SOLICITANTE** também está ciente e declara que o cancelamento da solicitação, objeto deste Termo, com exceção da hipótese prevista no item 3 acima, é prerrogativa exclusiva do **SOLICITANTE**, que deverá formalizá-lo em até 2 (dois) dias úteis após o envio do Número da Solicitação de Portabilidade do Código de Acesso, pelos meios disponibilizados pela **LIFE/LPNET**, sob pena do processo de portabilidade ser concluído com sucesso, implicando a ativação do Código de Acesso na base de clientes da **LIFE/LPNET**, conforme condições contratuais e comerciais devidamente definidas entre as Partes, através da formalização do competente Termo de Solicitação de Serviço Telefônico Fixo Comutado.

5. Após realizada a validação dos dados cadastrais do **SOLICITANTE**, serão informados ao Gestor, conforme dados acima identificados, a(s) Data(s) da Janela de Migração, bem como o(s) Número(s) da(s) Solicitação(ões) de Portabilidade do Código de Acesso.

6. Sendo a solicitação de portabilidade concluída com sucesso, será realizada ativação do código de acesso no Plano de Serviço contratado, na(s) Data(s) da(s) Janela(s) de Migração devidamente informadas, conforme item 5, ou em data posterior acordada livremente entre **LIFE/LPNET** e **SOLICITANTE**, pelos meios disponíveis para tanto. O **SOLICITANTE** fica ciente e concorda que a ativação do código de acesso, objeto da portabilidade, em Plano de Serviço da **LIFE/LPNET** não implica a imediata e automática desativação do mesmo código de acesso na Operadora Doadora, sendo possível, dessa forma, que o código de acesso permaneça ativo em ambas as operadoras e, neste caso, todos os serviços utilizados serão devidamente faturados e cobrados, nas condições previstas no Plano de Serviço contratado.

6.1. O **SOLICITANTE** declara estar ciente e concordar que todos os serviços contratados e utilizados na Operadora Doadora serão cancelados, não sendo possível sua transferência, bem como de bônus, créditos, descontos e/ou outros benefícios, para a **LIFE/LPNET**. Ainda, o **SOLICITANTE** declara ter ciência de que são de sua exclusiva responsabilidade quaisquer pendências financeiras, as quais deverão ser devidamente sanadas junto à Operadora Doadora. Em caso de contestação ou dúvidas sobre os valores cobrados, o **SOLICITANTE** deverá dirigir-se à Operadora Doadora, para esclarecimentos e providência. Desde já, o **SOLICITANTE** declara que a **LIFE/LPNET** não possui qualquer responsabilidade sobre serviços e/ou cobranças realizadas pela Operadora Doadora ou por terceiros.

7. O **SOLICITANTE** declara que o presente Termo, assim como os demais instrumentos contratuais aplicáveis, estão sendo firmados por quem legitimamente habilitado para tanto.

Lençóis Paulista, 17 de março de 2022.



Representante Legal ou Procurador do **SOLICITANTE**

Nome: **MIGUEL SIMOES**

CPF: 029.777.108-68

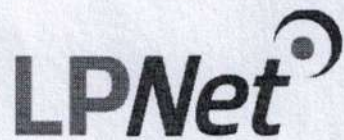
RG: 3497428



Representante Legal ou Procurador do **SOLICITANTE**

Nome: **JOSÉ REINALDO CHAVES**

CPF: 793.195.728-87



4	(14) 3262-8782	VIVO
5	(14) 3262-8783	VIVO
6	(14) 3262-8784	VIVO
7	(14) 3262-8785	VIVO
8	(14) 3262-8786	VIVO
9	(14) 3262-8787	VIVO
10	(14) 3262-8788	VIVO
11	(14) 3262-8789	VIVO
12	(14) 3262-8790	VIVO
13	(14) 3262-8791	VIVO
14	(14) 3262-8792	VIVO
15	(14) 3262-8793	VIVO
16	(14) 3262-8794	VIVO
17	(14) 3262-8795	VIVO
18	(14) 3262-8796	VIVO
19	(14) 3262-8797	VIVO
20	(14) 3262-8798	VIVO
21	(14) 3262-8799	VIVO
22	(14) 3262-8801	VIVO
23	(14) 3262-8802	VIVO
24	(14) 3262-8803	VIVO
25	(14) 3262-8804	VIVO
26	(14) 3262-8805	VIVO
27	(14) 3262-8806	VIVO
28	(14) 3262-8807	VIVO
29	(14) 3262-8808	VIVO
30	(14) 3262-8809	VIVO